

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1074, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 49.470,54 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.470,54 (Quarenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 - DIRETORIA GERAL

10.01.12.361.0022.1.013.00.00 - PROJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 49.470,54

Fonte de Recursos 03107 - Salário Educação - Exercício Anterior

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 49.470,54

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recursos:


a) 03107 - Salário Educação - Exercício Anterior R\$ 49.470,54

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 49.470,54

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de junho de 2010.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Maria Angela Vella Batistela
Secretária Municipal de Educação


Verginia Maya Pedroso
Procuradora Geral